

BOLETIM INTERNO Nº 038/2022

Publicado em 20 de setembro de 2022.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos. Colegiados e Mediação de Conflitos

Resolução nº 012 de 12 de setembro de 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, e alterações posteriores, considerando deliberação em reunião plenária do dia 12 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ 2023.

Parágrafo Único: A comissão de que trata o caput terá a seguinte composição:

I- Representantes Governamentais:

- 1.Roberto de Lima Barros – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ;
- 2.Geziel Bezerra da Silva- Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ;
- 3.Arabela Veloso de Moraes - Secretaria de Saúde;
- 4.Maria Dione Monteiro de Siqueira da Silva – Secretaria de Educação e Esportes;
- 5.Patrícia Barbosa Maciel Feitosa – Secretaria da Mulher;
- 6.Alba Maria Damascena – Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 7.Karoll Lacerda Rodrigues da Silva- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- 8.Ana Giselle Pinto e Silva- Secretaria de Turismo e Lazer.

II- Representantes da Sociedade Civil:

- 1.Sara Fernanda Gonsalves de Queiroz – Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE;
- 2.Angelle Freitas Pereira da Silva- Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE;
- 3.Paulo Fernando da Silva – Associação Pernambucana de Cegos – APEC;
- 4.André Vinicius Guimarães de Carvalho – Instituto HandsFree;

5. Antônio Muniz da Silva – Associação Caruaruense de Cegos – ACACE;
6. Rebeca Evelyn Pereira de Araújo - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
7. José Diniz Júnior - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de do Recife - COMUD/RECIFE;
8. Lucy Tertúlia Alves de Lima - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caruaru - COMUD/CARUARU.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

1. Elaborar o edital de convocação e as diretrizes gerais para a VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, submetendo-os previamente à apreciação e aprovação do Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Auxiliar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa Com Deficiência, em todo o processo de organização e realização da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: havendo necessidade, a Comissão Organizadora distribuirá aos demais membros do CONED/PE, funções específicas necessárias à organização e realização da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. A Comissão terá um coordenador e um subcoordenador, sendo um representante, governamental e outro da sociedade civil, membros eleitos na primeira reunião por maioria simples dos votos.

Art. 4º. Ao encerramento dos trabalhos da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esta Comissão se dissolverá.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 25, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Pactua e aprova o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, com recurso oriundo de remanejamento de Emenda Parlamentar, para o município de São Lourenço da Mata, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 203ª reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto na Emenda Parlamentar nº 6037/2022, publicada no DOE de 30/06/2022, de autoria do Deputado Doriel Barros,

Resolve:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o cofinanciamento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo de recursos remanejados da referida Emenda Parlamentar, destinado às ações de Benefícios Eventuais, na modalidade de custeio, em apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Lourenço da Mata, cujo recurso estará alocado na Unidade Orçamentaria do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altair Correia Alves Patriota

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 26, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Pactua a ampliação do cofinanciamento de custeio e investimento, no exercício de 2022, pertinente às Cozinhas Comunitárias, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 203ª reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 10/2021, de 24/08/2021, Anexo I, publicada no BIS Nº 033 de 25/08/2021, que pactua o cofinanciamento, para custeio, pelo Sistema Fundo a Fundo, na ordem de R\$ 6.000,00, mês, em 12 parcelas, para 14 Cozinhas Comunitárias em funcionamento,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 10/2021, de 24/08/2021, Anexo II, publicada no BIS Nº 033 de 25/08/2021, que pactua o cofinanciamento, para custeio, pelo Sistema Fundo a Fundo, na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mês, em 12 parcelas, para 14 Cozinhas Comunitárias que se encontram paralisadas,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 541 de 15/09/2021, BIS Nº 036 de 20/09/2021, que delibera sobre o disposto na Resolução CIB Nº 10/2021, bem como o que dispõe a PORTARIA SDSCJ Nº 143 DE 16/09/2021,

Considerando a disponibilidade dos recursos cofinanciados pelo Sistema Fundo a Fundo para o exercício de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar o cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de R\$1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), na modalidade de custeio, conforme descrito no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º – Para a modalidade de investimento, o cofinanciamento Fundo a Fundo será na ordem de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a ser pago em parcela única para 28 (vinte e oito) municípios, conforme o disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Considerando o disposto na PORTARIA SDSCJ Nº 83/2022 de 20/06/2022, fica estabelecido o prazo de até 30/09/2022 para que os municípios elencados na referida Portaria enviem os Termos de Aceite pertinentes ao cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de setembro de 2022.

ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA
Coordenador da CIB/PE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 26/2022 DE 19/09/2022
(COZINHAS COMUNITÁRIAS / CUSTEIO)

ORDEM	MUNICÍPIOS	QTD DE PARCELAS PAGAR PARTIR DE OUTUBRO 2022	VALOR MENSAL DAS PARCELAS (CUSTEIO)	VALOR TOTAL A REPASSAR EM 2022
1	Afogados da Ingazeira	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
2	Afrânio	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00

3	Agrestina	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
4	Água Preta	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
5	Amaraji	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
6	Angelim	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
7	Araçoiaba	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
8	Arcoverde	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
9	Barra de Guabiraba	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
10	Barreiros	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
11	Belém de Maria	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
12	Belo Jardim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
13	Bom Conselho	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
14	Bom Jardim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
15	Brejão	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
16	Brejinho	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
17	Buenos Aires	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
18	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
19	Caetés	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
20	Calumbi	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
21	Camutanga	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00

22	Capoeiras	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
23	Carnaíba	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
24	Carpina	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
25	Chã de Alegria	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
26	Cumarú	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
27	Escada	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
28	Exu	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
29	Floresta	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
30	Frei Miguelinho	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
31	Gamaleira	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
32	Garanhuns	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
33	Gravatá	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
34	Ibimirim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
35	Inajá	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
36	Ingazeira	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
37	Ipubi	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
38	Itaíba	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
39	Itambé	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
40	Itapissuma	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
41	Itaquitinga	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
42	Jatúba	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00

43	Jatobá	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
44	João Alfredo	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
45	Jucati	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
46	Jupi	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
47	Lagoa do Carro	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
48		1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
49	Lagoa dos Gatos	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
50	Lagoa Grande	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
51	Lajedo	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
52	Manari	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
53	Maraial	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
54	Mirandiba	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
55	Moreno	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
56	Nazaré da Mata	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
57	Ouricuri	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
58	Panelas	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
59	Parnamirim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
60	Passira	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
61	Paulista	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
62	Pedra	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
63	Poção	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00

64	Primavera	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
65	Recife	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
66	Riacho das Almas	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
67	Rio Formoso	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
68	Sairé	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
69	Salgadinho	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
70	Salgueiro	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
71	Saloá	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
72	Sanharó	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
73	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
74	Santa Cruz do Capibaribe	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
75	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
76	Santa Maria do Cambucá	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
77	Santa Terezinha	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
78	São Caitano	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
79	São José da Coroa Grande	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
80	São José do Egito	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
81	São Lourenço da Mata	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
82	Serra Talhada	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00

83		1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
84	Sertânia	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
85	Sirinhaém	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
86	Solidão	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
87	Surubim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
88	Tacaimbó	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
89	Tacaratu	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
90	Taquaritinga do Norte	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
91	Terezinha	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
92	Trindade	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
93	Triunfo	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
94	Tuparetama	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
95	Vertente do Lério	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
96	Vicência	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
97	Vitória de Santo Antão	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL			R\$1.940.000,00	R\$3.680.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 26/2022 DE 19/09/2022
(COZINHAS COMUNITÁRIAS / INVESTIMENTO)

ORD	MUNICIPIOS	INVESTIMENTO PARCELA ÚNICA
1.	Afogados da Ingazeira	R\$ 50.000,00
2.	Angelim	R\$ 50.000,00
3.	Arcoverde	R\$ 50.000,00
4.	Brejinho	R\$ 50.000,00
5.	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 50.000,00
6.	Caetés	R\$ 50.000,00
7.	Gravatá	R\$ 50.000,00
8.	Inajá	R\$ 50.000,00
9.	Ingazeira	R\$ 50.000,00
10.	Ipubi	R\$ 50.000,00
11.	Itaíba	R\$ 50.000,00
12.	Itambé	R\$ 50.000,00
13.	Lagoa do Carro	R\$ 50.000,00
14.		R\$ 50.000,00
15.	Lagoa Grande	R\$ 50.000,00
16.	Maraial	R\$ 50.000,00
17.	Ouricuri	R\$ 50.000,00
18.	Pedra	R\$ 50.000,00
19.	Recife	R\$ 50.000,00
20.	Salgueiro	R\$ 50.000,00

21.	Santa Cruz da Baixa Verde	R\$ 50.000,00
22.	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 50.000,00
23.	Santa Terezinha	R\$ 50.000,00
24.	São José do Egito	R\$ 50.000,00
25.	Serra Talhada	R\$ 50.000,00
26.		R\$ 50.000,00
27.	Trindade	R\$ 50.000,00
28.	Vitória de Santo Antão	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 1.400.000,00

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

20 de setembro de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE